



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe Sobre o Reajuste dos Subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, ficam reajustados em 2,95 % (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

Art. 2º As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto para o exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Vista Alegre do Alto, 11 de janeiro de 2018.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES

Presidente da Câmara

ROBERTO C. DE OLIVEIRA SOUSA

1º Secretário

JOAQUIM RODRIGUES DE FIGUEIREDO

2º Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste projeto de lei visa à concessão de reajuste de subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Vista Alegre do Alto, nos termos que garantem a Revisão Anual, definida no § 3º, do Artigo 14, da Lei Municipal nº 2166, de 30 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018).

O conteúdo deste projeto de lei encontra-se previsto no artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal e no Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, sendo a despesa assumida compatível com as disposições do orçamento.

Solicitamos, nos termos do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência especial, em sessão legislativa extraordinária a ser realizada no próximo dia 15 de janeiro de 2018.

Vista Alegre do Alto, 11 de janeiro de 2018.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES

Presidente da Câmara

ROBERTO C. DE OLIVEIRA SOUSA

1º Secretário

JOAQUIM RODRIGUES DE FIGUEIREDO

2º Secretário